



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO
DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A U.B.S.

Tuiuti-SP, 07 de agosto de 2023.





Estudo Técnico Preliminar nº 007 / 2023

1. Informações Básicas

1.1. Aquisição de aparelho de ultrassom para a U.B.S.

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de aparelho de ultrassom.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti, São Paulo, necessita do aparelho de ultrassom como instrumento de apoio para agilizar diagnóstico e complementar exames de imagem aos munícipes de Tuiuti.

2.3. Constituí ao Município assegurar a prestação de serviços de exames de imagem aos munícipes de forma a complementar a assistência à saúde.

2.4. Neste contexto, conforme especificado, se faz necessário aparelho de ultrassom para realização de exames de imagem, conforme as especificações no Termo de Referência.

3. Requisitantes

3.1. Órgãos requisitantes:

3.1.1. Departamento Municipal de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos alimentícios.

4.3. Todas as normas da ANVISA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.

5. Pesquisa de preços

5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, fornecedores e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por





outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por item ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. Estimativa global da contratação

- 7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta contratação é de R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

9. Resultados pretendidos

- 9.1 O resultado pretendido é garantir melhor atendimento e agilidade no diagnóstico de inúmeras patologias com a realização de exames de imagem aos munícipes.

10. Fiscalização

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

11. Mapeamento de riscos





- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas do itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexecutável	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexecutável ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

12. Declaração de Viabilidade

- 12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.





13. Justificativa da viabilidade

- 13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. Responsáveis

Aline Eugênia Toricelli
Chefe de Departamento de Saúde

